

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS
13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA
14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS
18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração Unificada

MODELO 3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9BDD06A2027EEF00 | SGD:2026/30559/277654

SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

PREÂMBULO	
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria Nº 535/2026/SES/GASEC, do dia 1º (primeiro) de setembro do ano 2026 , expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado., expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
Processo: 2026.30550.001717	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 06/10/2026	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 36/2026	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: (X) SIM () NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa Finalístico: 1165 – TO Cuidando da Saúde Ação: 4542 Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4542 Fonte de Recursos: 1.600.0000.250.2787 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 PCA: 25053117000164-0-000001/2026	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme artigo 24 da Lei Federal Nº 14.133/21, consoante justificativa constante no Termo de Referência.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28/03/2023: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências; Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira
Telefone: (63) 3027-4361/4362/4363/4364 Whatsapp: (63) 99966-1349 E - mail: cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 18h00min	

2 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9BDD06A2027EEF00 | SGD:2026/30559/277654



PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para provável e eventual aquisição de materiais para proteção individual e coletiva – EPI e EPC, destinados às Unidades da Hemorrede do Tocantins**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **EPI**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- 2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 2.6. **Não poderão participar deste Pregão:**
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.6.3. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
 - 2.6.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;
 - 2.6.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.6.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.9. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.606/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 2.6.10. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

- 2.6.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 2.6.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.18. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.6** e **2.6.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.21. O disposto nos itens **2.6.6** e **2.6.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.23. A vedação de que trata o item **2.6.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.7. Os benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 4º da Lei 14.133/2021), não se aplicam quando o valor estimado do item for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme previsto no § 1º, inciso I, art. 4º da Lei 14.133/2021.**
- 2.8. A obtenção de benefícios referentes à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 2.8.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.**

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão**

4 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (063) 3027- 4361.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. A apresentação de impugnações ao Edital, sem a fundamentação legal e/ou técnica aplicável ao objeto questionado, de intuito protelatório, ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improbo, podendo levá-lo à inidoneidade.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (063) 3027- 4361.

4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, as declarações deverão ser enviadas ao pregoeiro, de acordo com os modelos 2 e 3):**

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a proposta deverá ser enviada ao pregoeiro, de acordo com o modelo 1)**:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.9. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

6.9.1. Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de pelo menos R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecidas no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

7.18.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.18.3. As regras no item 7.18.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.18.1.
- 7.18.5. Os critérios estabelecidos nos subitens 7.18.1.2, 7.18.1.3 e 7.18.1.4 do item 7.18.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.
- 7.18.6. Caso a regra prevista no item 7.18.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.18.7. O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.7, 2.8, 2.8.1** e **5.5** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 98 a 136 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. não encaminhar a proposta readequada ao preço final, conforme o item 7.19.5 deste Edital, permanecendo inerte no decurso do prazo estipulado;

8.6.7. não atender à convocação para sanear vícios formais para adequação às exigências do edital, permanecendo inerte no decurso do prazo estipulado;

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. Caso seja verificada a possibilidade de haver preço inexequível com propostas inferiores a 50% do orçado pela SES/TO, será solicitada ao distribuidor que apresente carta de comprometimento de preço por parte da fabricante, ou declaração da fabricante declarando que o preço ofertado pelo distribuidor é factível. Podendo ainda a empresa ser diligenciada a apresentar outros documentos para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados;

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>];

a.3) **Sociedade empresária:** Sociedade Limitada Unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N.º 77, de 18 de março de 2020;

a.5) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.7) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

- b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- b.7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**c.1. Certidões**

c.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME N.º 116 de 21 de dezembro de 2021), ou de sociedade simples;

c.2) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor - Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

c.3) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

c.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

c.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.8) O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem sua capacidade econômico-financeira.

d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

d.1) Para análise da área técnica competente, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos a seguir:

I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

II - Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado.

III - Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade;

d.2) Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada.

13 SES/SCL



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026****e) DO PARECER TÉCNICO**

e.1) A Empresa Vencedora do Certame Deverá Apresentar

e.1.1) Proposta com especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação e informações que facilitem sua identificação, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

e.1.2) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO/Hemorrede, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei N.º 6.360/76;

e.1.3) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

e.1.4) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “N.º do Registro na ANVISA” a norma que o isenta.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9.2 O licitante que permanecer inerte, não atendendo à convocação do Pregoeiro no prazo estabelecido, será inabilitado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

9.14. O pregoeiro poderá, a seu critério e devidamente fundamentado, realizar diligências destinadas à complementação de informações ou à juntada de documentação pré-existente, com o objetivo de esclarecer dúvidas ou sanar irregularidades formais que não alterem a substância da proposta ou comprometam a competitividade do certame. Essas diligências deverão ser registradas em ata e garantir a observância dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência. É vedada a inclusão de novos documentos que modifiquem as condições inicialmente apresentadas pelo licitante.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.11.1**.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. O licitante que manifestar intenção de recurso, e posteriormente desistir de apresentar a peça recursal, DEVERÁ DECLINAR diretamente no sistema, sob pena de ser considerado de intuito protelatório, e ensejará na aplicação de multa por parte da administração de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação (art. 155, III, VII e XI c/c art. 156, II, todos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do CPC, o disposto no art. 80, VII, c/c art. 81 da Lei nº 13.105/2015), ainda o licitante poderá ser penalizado com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, culminando em ato improbo, podendo leva-lo à inidoneidade.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

11.2. Compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO a adjudicação do objeto e homologação deste Pregão.

12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O descrito neste item e nos itens 13 a 17, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

12.2. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.606/2023 demais normas complementares.

12.3. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.4. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

12.5. Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

12.6.1. O exercício de preferência previsto no item 12.6, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.6.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

12.7. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

12.8. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

12.9. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

12.9.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

12.10. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

16 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

12.10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

12.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. Quanto ao procedimento de carona:

13.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

13.4.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

13.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

14.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

15.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

15.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

16.6. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**18.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.**

18.2. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º do art. 134 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

20.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saude.to.gov.br.

21. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

21.1. Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas

21 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Assinatura Digital

PÂMELA PELEGRINI ALVARES

Superintendente da Central de Licitação - Em substituição

(Conforme Portaria Nº 407/2026/SES/SGPES/DGP/GGP – DOE/TO, Nº 7.131)

22 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9BDD06A2027EEF00 | SGD:2026/30559/277654



PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.
- e) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.
- f) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	COTA PRINCIPAL	EXCLUSIVO ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	Bota de segurança em PVC Especificação Técnica: Bota de segurança confeccionada em PVC de alta resistência, injetada em peça única (estrutura monobloco), cano longo, impermeável, destinada a uso ocupacional profissional. Deve possuir solado antiderrapante, com resistência a escorregamento (SRC-Slip Resistance Class C (calçado aprovado nos testes SRA + SRB de resistência ao escorregamento), de alto desempenho, com desenho que proporcione aderência em superfícies secas e molhadas, resistente à abrasão e ao desgaste. A bota deverá apresentar boa flexibilidade, resistência mecânica e espessura uniforme do material, garantindo durabilidade e conforto no uso contínuo, não sendo aceitos produtos frágeis, com deformações ou desgaste prematuro. Cor branca. Distribuição por tamanho: 07 (sete) pares de cada número: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	-	77	-
2.	Caixa para kit de primeiros socorros (vazia) Especificação Técnica: Caixa confeccionada em poliestireno, polipropileno ou material termoplástico equivalente de alta resistência, rígido, durável e de fácil higienização, com dois compartimentos internos, duplo fecho e alça para transporte manual.	Unid.	-	38	-

23 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

	Dimensões aproximadas: 35 cm (comprimento) x 25 cm (largura) x 20 cm (altura), admitindo variação compatível com os modelos comercialmente disponíveis no mercado. Cor: vermelha ou branca. O produto deverá ser fornecido vazio, não acompanhando quaisquer itens ou insumos de primeiros socorros.																														
3.	Calçado ocupacional em EVA. Especificação Técnica: Calçado ocupacional profissional, tipo sapato fechado, confeccionado em EVA ou material equivalente injetado em peça única (monobloco), na cor branca, leve (peso máximo de 350 g), flexível, impermeável e de fácil higienização, com densidade mínima de 0,20 g/cm³. Com palmilha removível anatômica e solado antiderrapante de alto desempenho, resistente à abrasão e com aderência em superfícies secas e molhadas, atendendo à ABNT NBR ISO 20347 ou equivalente. Tamanhos variados, conforme quantitativos a serem especificados. Produto destinado a uso ocupacional profissional intensivo, não sendo aceitos modelos de linha econômica ou uso doméstico. Deve ser resistente a materiais de limpeza e a produtos químicos, sem que sua estrutura seja degradada e sem alteração de cor ao longo do uso e da higienização rotineira. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. <table><tr><th>N.º do Calçado/Tamanho</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>34</td><td>47</td></tr><tr><td>35</td><td>57</td></tr><tr><td>36</td><td>82</td></tr><tr><td>37</td><td>82</td></tr><tr><td>38</td><td>82</td></tr><tr><td>39</td><td>64</td></tr><tr><td>40</td><td>46</td></tr><tr><td>41</td><td>52</td></tr><tr><td>42</td><td>47</td></tr><tr><td>43</td><td>27</td></tr><tr><td>44</td><td>27</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>613</td></tr></table>	N.º do Calçado/Tamanho	Quantidade	34	47	35	57	36	82	37	82	38	82	39	64	40	46	41	52	42	47	43	27	44	27	TOTAL	613	Par	-	613	-
N.º do Calçado/Tamanho	Quantidade																														
34	47																														
35	57																														
36	82																														
37	82																														
38	82																														
39	64																														
40	46																														
41	52																														
42	47																														
43	27																														
44	27																														
TOTAL	613																														
4.	Jaleco descartável em polipropileno para laboratório Especificação Técnica: Jaleco descartável confeccionado em 100% polipropileno (TNT), indicado para uso em laboratório ou ambientes que exijam barreira de proteção contra partículas e respingos leves. Modelo com manga longa e elástico no punho, proporcionando melhor ajuste e proteção ao usuário. Dimensões aproximadas: 1,40 m de	Unid.	-	7.500	-																										

24 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

	largura × 1,20 m de comprimento, admitindo tolerância compatível com os padrões de fabricação. Gramatura mínima: 40 g/m², garantindo resistência mecânica e durabilidade durante o uso, não sendo aceitos materiais excessivamente finos ou frágeis. Fornecido em embalagem individual ou em pacotes, devidamente protegido para manter a integridade do produto. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente. Produto de segurança para primeiros socorros, não sendo classificado como Equipamento de Proteção Individual (EPI), portanto não exige Certificado de Aprovação (CA).				
5.	Lava olhos de emergência (ducha oftálmica) Especificação Técnica: Frasco lava-olhos portátil para irrigação ocular em casos de contato com agentes químicos, biológicos ou partículas irritantes. Confeccionado com frasco em polietileno, tampa em polipropileno e mangueira em PVC cristal, com válvula que permita jato de água aerado para lavagem segura dos olhos. Capacidade mínima: 500 mL. Cor: transparente. Produto com registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente. Produto de segurança para primeiros socorros, não sendo classificado como Equipamento de Proteção Individual (EPI), portanto não exige Certificado de Aprovação (CA).	Frasco	-	250	-
6.	Luva 6.5 estéril. Especificações Técnicas: Luva cirúrgica estéril confeccionada em látex natural, com formato anatômico, dedos curvos e superfície lisa, proporcionando ajuste adequado e sensibilidade tátil durante procedimentos cirúrgicos. Lubrificada com pó bioabsorvível e esterilizada por radiação gama, garantindo a esterilidade e segurança do produto. Produto de uso único, acondicionado em embalagem individual estéril, que assegure a integridade até o momento do uso. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Par	-	375	-
7.	Luva 7.0 estéril. Especificações Técnicas: Luva cirúrgica estéril confeccionada em látex natural, com formato anatômico, dedos curvos e superfície lisa, proporcionando ajuste adequado e sensibilidade tátil durante procedimentos cirúrgicos. Lubrificada com pó bioabsorvível e esterilizada por radiação gama, garantindo a esterilidade e segurança do produto. Produto de uso único, acondicionado em embalagem	Par	-	375	-

25 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

	individual estéril, que assegure a integridade até o momento do uso. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.				
8.	Luva 7.5 estéril. Especificações Técnicas: Luva cirúrgica estéril confeccionada em látex natural, com formato anatômico, dedos curvos e superfície lisa, proporcionando ajuste adequado e sensibilidade tátil durante procedimentos cirúrgicos. Lubrificada com pó bioabsorvível e esterilizada por radiação gama, garantindo a esterilidade e segurança do produto. Produto de uso único, acondicionado em embalagem individual estéril, que assegure a integridade até o momento do uso. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Par	-	375	-
9.	Luva 8.0 estéril. Especificações Técnicas: Luva cirúrgica estéril confeccionada em látex natural, com formato anatômico, dedos curvos e superfície lisa, proporcionando ajuste adequado e sensibilidade tátil durante procedimentos cirúrgicos. Lubrificada com pó bioabsorvível e esterilizada por radiação gama, garantindo a esterilidade e segurança do produto. Produto de uso único, acondicionado em embalagem individual estéril, que assegure a integridade até o momento do uso. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Par	-	125	-
10.	Luva de Látex Natural – Tamanho M Especificação Técnica: Luva de proteção confeccionada em látex natural, reutilizável, formato anatômico (mão direita e esquerda), com elevada flexibilidade, resistência mecânica e boa sensibilidade tátil, indicada para atividades de limpeza, higienização e manuseio de materiais diversos. Possui punho com virola (borda reforçada), proporcionando melhor ajuste e maior resistência ao rasgo. Tamanho: Médio (M). Apresentação: 01 par. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	-	250	-
11.	Luva de procedimento não cirúrgico – Tamanho “PP” Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com textura uniforme e superfície antiderrapante, isenta de falhas, proporcionando ajuste anatômico e boa sensibilidade tátil. Pulverizada com pó bioabsorvível, com punho longo	Caixa	9.656	-	-

26 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

	e baina, garantindo melhor ajuste e resistência durante o uso. Apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.				
12.	Luva de procedimento não cirúrgico – Tamanho “PP” Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com textura uniforme e superfície antiderrapante, isenta de falhas, proporcionando ajuste anatômico e boa sensibilidade tátil. Pulverizada com pó bioabsorvível, com punho longo e baina, garantindo melhor ajuste e resistência durante o uso. Apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Caixa	-	-	1.594
13.	Luva de Procedimento não cirúrgico - Tamanho "P" Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com textura uniforme e superfície antiderrapante, isenta de falhas, proporcionando ajuste anatômico e boa sensibilidade tátil. Pulverizada com pó bioabsorvível, com punho longo e baina, garantindo melhor ajuste e resistência durante o uso. Apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Caixa	9.563	-	-
14.	Luva de Procedimento não cirúrgico - Tamanho "P" Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com textura uniforme e superfície antiderrapante, isenta de falhas, proporcionando ajuste anatômico e boa sensibilidade tátil. Pulverizada com pó bioabsorvível, com punho longo e baina, garantindo melhor ajuste e resistência durante o uso. Apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Caixa	-	-	1.687
15.	Luva de Procedimento não cirúrgico - Tamanho "M" Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com textura uniforme e superfície antiderrapante, isenta de falhas, proporcionando ajuste anatômico e boa sensibilidade tátil. Pulverizada com pó bioabsorvível, com punho longo e baina, garantindo melhor ajuste e resistência	Caixa	8.313	-	-

27 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

	durante o uso. Apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.				
16.	Luva de Procedimento não cirúrgico - Tamanho "M" Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com textura uniforme e superfície antiderrapante, isenta de falhas, proporcionando ajuste anatômico e boa sensibilidade tátil. Pulverizada com pó bioabsorvível, com punho longo e bainha, garantindo melhor ajuste e resistência durante o uso. Apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Caixa	-	-	1.687
17.	Luva de procedimento não cirúrgico - Tamanho "G", Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com textura uniforme e superfície antiderrapante, isenta de falhas, proporcionando ajuste anatômico e boa sensibilidade tátil. Pulverizada com pó bioabsorvível, com punho longo e bainha, garantindo melhor ajuste e resistência durante o uso. Apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Caixa	3.750	-	-
18.	Luva de procedimento não cirúrgico - Tamanho "G", Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com textura uniforme e superfície antiderrapante, isenta de falhas, proporcionando ajuste anatômico e boa sensibilidade tátil. Pulverizada com pó bioabsorvível, com punho longo e bainha, garantindo melhor ajuste e resistência durante o uso. Apresentação: caixa com 100 unidades. Produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Caixa	-	-	1.250
19.	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho P Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em resina vinílica (vinil), antialérgica, ambidestra, não estéril e isenta de pó (sem talco), indicada para proteção e higiene em procedimentos não cirúrgicos. Apresenta superfície lisa ou texturizada, proporcionando ajuste adequado e sensibilidade tátil durante o uso. Tamanho: P.	Caixa	1.875	-	-

28 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

	Apresentação: caixa com 100 unidades, acondicionadas em embalagem que assegure a integridade do produto. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.				
20.	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho P Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em resina vinílica (vinil), antialérgica, ambidestra, não estéril e isenta de pó (sem talco), indicada para proteção e higiene em procedimentos não cirúrgicos. Apresenta superfície lisa ou texturizada, proporcionando ajuste adequado e sensibilidade tátil durante o uso. Tamanho: P. Apresentação: caixa com 100 unidades, acondicionadas em embalagem que assegure a integridade do produto. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Caixa	-	-	625
21.	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho “M” Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em resina vinílica (vinil), antialérgica, ambidestra, não estéril e isenta de pó (sem talco), indicada para proteção e higiene em procedimentos não cirúrgicos. Apresenta superfície lisa ou texturizada, proporcionando ajuste adequado e sensibilidade tátil durante o uso. Tamanho: M. Apresentação: caixa com 100 unidades, acondicionadas em embalagem que assegure a integridade do produto. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Caixa	1.875	-	-
22.	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho “M” Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em resina vinílica (vinil), antialérgica, ambidestra, não estéril e isenta de pó (sem talco), indicada para proteção e higiene em procedimentos não cirúrgicos. Apresenta superfície lisa ou texturizada, proporcionando ajuste adequado e sensibilidade tátil durante o uso. Tamanho: M. Apresentação: caixa com 100 unidades, acondicionadas em embalagem que assegure a integridade do produto. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Caixa	-	-	625
23.	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho “G”	Caixa	-	1.000	-

29 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

	Especificação Técnica: Luva de procedimento não cirúrgico confeccionada em resina vinílica (vinil), antialérgica, ambidestra, não estéril e isenta de pó (sem talco), indicada para proteção e higiene em procedimentos não cirúrgicos. Apresenta superfície lisa ou texturizada, proporcionando ajuste adequado e sensibilidade tátil durante o uso. Tamanho: G. Apresentação: caixa com 100 unidades, acondicionadas em embalagem que assegure a integridade do produto. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.				
24.	Luva de proteção térmica para baixa temperatura. Especificação Técnica: Luva de proteção térmica confeccionada em poliamida com banho total em látex natural, palma com duplo banho em espuma de látex natural, forro interno com manta acrílica e forro térmico duplo. Deverá apresentar resistência à abrasão, impermeabilidade e proteção térmica para baixas temperaturas de aproximadamente -35 °C, compatível com uso em freezer científico e soroteca. Indicada para manuseio de produtos congelados, atividades em câmaras frias e ambientes climatizados. Deverá possuir boa flexibilidade, não comprometendo a destreza manual e a sensibilidade tátil, além de resistência a cortes dentro da sua classe de proteção. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Par	-	38	-
25.	Máscara descartável com elástico Especificações Técnicas: Máscara descartável não estéril, confeccionada em 100% polipropileno, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, isenta de fibras de vidro e látex. Modelo com fixação por elástico auricular, clip nasal ajustável e tripla camada filtrante, com gramatura mínima de 20 g/m ² por camada, proporcionando melhor ajuste e eficiência de filtragem. Fornecida em caixa com 50 unidades, devidamente acondicionadas em embalagem que garanta a integridade do produto até o momento do uso. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Caixa	22.500	-	-
26.	Máscara descartável com elástico Especificações Técnicas: Máscara descartável não estéril, confeccionada em 100% polipropileno, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, isenta de fibras de vidro e látex. Modelo com fixação por elástico auricular, clip nasal ajustável e tripla camada	Caixa	-	-	2.500

30 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

	filtrante, com gramatura mínima de 20 g/m ² por camada, proporcionando melhor ajuste e eficiência de filtragem. Fornecida em caixa com 50 unidades, devidamente acondicionadas em embalagem que garanta a integridade do produto até o momento do uso. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.				
27.	Óculos de Segurança para Proteção. Especificações Técnicas: Óculos de segurança confeccionados em policarbonato de alta resistência, constituídos por armação e visor em peça única, proporcionando campo de visão aproximado de 180°. Possui proteção lateral com ventilação, ponte nasal integrada e hastes com orifícios para fixação de cordão, permitindo também uso sobreposto a óculos corretivos. As lentes deverão apresentar boa transparência, resistência a impacto e tratamento anti-risco. Produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Unid	-	750	-
28.	Propé (sapatilha descartável) Especificações Técnicas: Propé descartável confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, cor branca, com elástico em toda a borda, proporcionando melhor ajuste e fixação aos pés. Gramatura mínima: 30 g/m ² , garantindo resistência adequada durante o uso, não sendo aceitos materiais excessivamente finos ou frágeis. Produto não estéril, acondicionado em embalagem que assegure a integridade até o momento da utilização. Fornecida em pacote com 100 unidades, acondicionadas em embalagem que assegure a integridade do produto até o momento da utilização. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Pacote	4.688	-	-
29.	Propé (sapatilha descartável) Especificações Técnicas: Propé descartável confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, cor branca, com elástico em toda a borda, proporcionando melhor ajuste e fixação aos pés. Gramatura mínima: 30 g/m ² , garantindo resistência adequada durante o uso, não sendo aceitos materiais excessivamente finos ou frágeis. Produto não estéril, acondicionado em embalagem que assegure a integridade até o momento da utilização. Fornecida em pacote com 100 unidades, acondicionadas em embalagem que assegure a integridade do produto até o momento da utilização.	Pacote	-	-	1.562

31 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

	O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.				
30.	Protetor Auricular Especificações Técnicas: Protetor auditivo do tipo plug, confeccionado em espuma moldável de poliuretano, proporcionando adequado ajuste ao canal auditivo e conforto durante o uso. Modelo reutilizável, com cordão em poliéster para retenção e melhor manuseio. Deverá proporcionar nível mínimo de redução de ruído (NRR) de 18 dB, garantindo atenuação sonora adequada em ambientes com exposição a ruídos. O material deverá apresentar boa flexibilidade, resistência e durabilidade, não sendo aceitos produtos que apresentem deformação ou perda de eficiência durante o uso. Produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Unid	-	312	-
31.	Toucas sanfonadas. Especificações Técnicas: Touca sanfonada descartável, cor branca, confeccionada em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, com formato anatômico e elástico em todo o perímetro, proporcionando melhor ajuste e fixação à cabeça. Gramatura mínima: 20 g/m², garantindo resistência adequada durante o uso, não sendo aceitos materiais excessivamente finos ou frágeis. Fornecida em pacote com 100 unidades, acondicionadas em embalagem que assegure a integridade do produto até o momento da utilização. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Pacote	4.688	-	-
32.	Toucas sanfonadas. Especificações Técnicas: Touca sanfonada descartável, cor branca, confeccionada em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, com formato anatômico e elástico em todo o perímetro, proporcionando melhor ajuste e fixação à cabeça. Gramatura mínima: 20 g/m², garantindo resistência adequada durante o uso, não sendo aceitos materiais excessivamente finos ou frágeis. Fornecida em pacote com 100 unidades, acondicionadas em embalagem que assegure a integridade do produto até o momento da utilização. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.	Pacote	-	-	1.562
33.	Protetor Facial (tipo viseira). Especificações Técnicas: Protetor facial de segurança constituído por visor incolor em policarbonato de	Unid.	-	125	-

32 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

	alta resistência, com elevada transparência que permita ampla visibilidade durante o uso. Deverá oferecer proteção frontal contra impacto e projeção de partículas, possuindo suporte/carneira com sistema de ajuste de tamanho, garantindo adaptação segura e confortável ao usuário. O conjunto deverá apresentar fixação firme, material leve, resistente e de fácil higienização. Dimensões mínimas do visor: Altura: 190 mm (cobrindo da testa até abaixo do queixo); Largura: 220 mm; Espessura do policarbonato: entre 0,5 mm e 1,0 mm. Produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.				
--	--	--	--	--	--

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA - 3/2026/SES/SHMO

33 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9BDD06A2027EEF00 | SGD:2026/30559/277654

SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

SOLICITANTE(S)	
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	Ramal: 63 3027-4661
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa Finalístico: 1165 – TO Cuidando da Saúde Ação: 4542 Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4542 Fonte de Recursos: 1.600.0000.250.2787 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 PCA: 25053117000164-0-000001/2026	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	(x) SIM () NÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para provável e eventual aquisição de materiais para proteção individual e coletiva – EPI e EPC, destinados às Unidades da Hemorrede do Tocantins.**
- 1.2. Para fins deste Termo de Referência, produto(s), leia-se: **EPI.**
- 1.3. Os produtos são bens de natureza comum, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA**2.1 Da Justificativa Para Contratação:**

2.1.1. A Hemorrede é a única responsável por produzir e distribuir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) para os hospitais públicos e privados no Estado do Tocantins. É também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico em Palmas e Araguaína, além de assistência odontológica, fisioterápica, psicológica, nutricional e assistência social em Palmas.

2.1.2. A Hemorrede do estado do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada N.º 151 de 21 de agosto de 2001 a qual é composta por:

- 01 Hemocentro Coordenador de Palmas;
- 01 Hemocentro Regional de Araguaína;
- 01 Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- 01 Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- 01 Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional;
- 01 Unidade de Coleta de Palmas;
- 02 Ambulatórios de Hematologia;
- 01 Unidade Móvel.

2.1.3. Ressalta-se que as 13 agências transfusionais Estaduais e 3 Municipais que também são de responsabilidade da Hemorrede do estado do Tocantins.

2.1.4. O Ministério da Saúde instituiu por meio da Lei N.º 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) (BRASIL, 2001), hoje coordenado pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde (CGSH/MS). Este Sistema Nacional visa oferecer assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de patologias relacionadas ao sangue, com o fornecimento de pró-coagulantes (hemoderivados ou recombinantes). Também nessa direção, foi implantado o Programa de Atenção às Pessoas com Hemofilia e outras Doenças Hemorrágicas Hereditárias com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida desses pacientes, por intermédio da estruturação da assistência hematológica e hemoterápica nos Estados da Federação e pelo aumento quantitativo da medicação ofertada.

34 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

2.1.5. Conforme Norma Regulamentadora - NR 06, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva aos profissionais de saúde que laboram em áreas insalubres e NR32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

2.1.6. A aquisição dos produtos solicitados, se justifica conforme as normas supracitadas e a Portaria de Consolidação N.º 5, de 28 de Setembro de 2017, artigo 18, que estabelece que “cada serviço de hemoterapia manterá um conjunto de procedimentos operacionais, técnicos e administrativos para cada área técnica e administrativa, incluindo as medidas de biossegurança”.

2.1.7. Cumpre destacar que a presente aquisição visa alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Estadual de Saúde 2024-2027 Diretriz 3, Objetivo 8: Assegurar a oferta de hemocomponentes, pró-coagulantes, assistência hemoterápica e hematológica com qualidade à população disponível por meio do endereço eletrônico [https://central.to.gov.br/download/361415].

2.1.8. Além do cumprimento do regulamento técnico vigente, tal contratação visa também atender os requisitos sanitários para o funcionamento dos serviços de hemoterapia e hematologia definida pela ANVISA. Uma vez, que a Hemorrede do estado do Tocantins é responsável por atender a demanda Hemoterápica e Hematológica de todo o Estado, tanto pública quanto privada, além de atender a demanda de pacientes portadores de doenças Hematológicas.

2.1.9. A referida contratação consta prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, sob Número de protocolo 25053117000164-0-000001/2026.

2.2. Da Justificativa do Quantitativo:

2.2.1. A presente aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) tem por finalidade garantir a proteção, a segurança e a saúde dos servidores que atuam nas diversas áreas da Hemorrede, especialmente nos setores diretamente envolvidos com o ciclo do sangue, tais como: captação de doadores, triagem clínica, coleta, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, sorologia, imunohematologia do doador e do receptor, controle de qualidade, agências transfusionais, bem como os servidores do ambulatório de hematologia e laboratórios afins.

2.2.2. As atividades desenvolvidas nesses ambientes expõem os profissionais a diversos riscos ocupacionais, incluindo riscos biológicos, químicos, físicos e mecânicos, decorrentes do contato direto com material biológico potencialmente contaminado, manipulação de amostras sanguíneas, utilização de reagentes laboratoriais, materiais perfurocortantes, equipamentos laboratoriais e atividades de higienização e limpeza.

2.2.3. Dessa forma, a disponibilização adequada de EPI e EPC é essencial para a prevenção de acidentes de trabalho e para a redução da exposição ocupacional a agentes potencialmente nocivos, garantindo condições seguras para a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais da Hemorrede.

2.2.4. Destaca-se ainda que o uso desses equipamentos também contribui para a proteção do próprio doador e do paciente, uma vez que assegura a adoção de boas práticas nos processos relacionados à coleta, processamento, análise, armazenamento e liberação de hemocomponentes, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos disponibilizados para uso terapêutico.

2.2.5. Ressalta-se que a aquisição desses materiais atende às exigências da legislação trabalhista e sanitária vigente, em especial às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que trata dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como às normas de biossegurança aplicáveis aos serviços de hemoterapia.

2.2.6. Portanto, a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência é indispensável para garantir condições adequadas de segurança aos trabalhadores, bem como a continuidade e a qualidade das atividades técnicas e laboratoriais desenvolvidas pela Hemorrede.

2.2.7. O quantitativo de EPI e EPC solicitado foi estimado com base no número de servidores públicos lotados na Hemorrede do Tocantins, atualmente em média 580 servidores ativos, considerando também a natureza das atividades desenvolvidas e a necessidade de reposição periódica desses equipamentos. Além disso, levou-se em conta o aumento da demanda dos serviços relacionados ao ciclo do sangue e à complexidade dos procedimentos

35 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

realizados para atendimento à população do Estado do Tocantins, tanto na rede pública quanto privada atendida pela Hemorrede.

2.2.8. Considerou-se também a média de produção assistencial da Hemorrede do Tocantins nos últimos três anos, tomando como referência os dados constantes no Relatório de Produção Hemoterápica – Hemoprod. Foram analisados especialmente os indicadores relacionados ao número de candidatos à doação, candidatos aptos à doação e a quantidade de hemocomponentes produzidos e distribuídos para transfusão, os quais refletem diretamente o volume de atividades desenvolvidas nos setores de triagem, coleta, processamento, análise laboratorial e liberação de hemocomponentes.

2.2.9. Nesse período, observou-se a média anual de 25.330 candidatos aptos à doação de sangue, além da produção média de 65.072 hemocomponentes, evidenciando o volume significativo de procedimentos realizados pela Hemorrede do Tocantins e, consequentemente, a necessidade contínua de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para garantir a segurança dos profissionais e a adequada execução das atividades.

CANDIDATOS/ANO	2023	2024	2025	Média
Candidatos à doação	33.278	34.186	35.323	34.262
Candidatos aptos à doação de sangue	24.288	25.409	26.294	25.330
Hemocomponentes Produzidos	62.724	65.023	67.470	65.072
Hemocomponentes liberados para transfusão	21.820	35.105	36.592	31.172

2.2.10. Ressalta-se que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) constituem insumos de uso contínuo e indispensável para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao ciclo do sangue, considerando que tais equipamentos possuem vida útil limitada ou são de uso descartável, torna-se necessária sua reposição periódica para garantir a manutenção das condições adequadas de biossegurança, a proteção dos trabalhadores e o cumprimento das normas sanitárias e trabalhistas vigentes aplicáveis aos serviços de hemoterapia.

2.2.11. Dessa forma, os quantitativos estimados correspondem à previsão de consumo anual da instituição, acrescidos de margem técnica necessária para assegurar a continuidade das atividades e evitar desabastecimento, considerando ainda possíveis variações na demanda assistencial ao longo do período de vigência da contratação. A aquisição regular desses itens é, portanto, essencial para assegurar a continuidade das atividades assistenciais e laboratoriais da Hemorrede do Tocantins, bem como para garantir a segurança dos processos envolvidos no ciclo do sangue.

2.3. Da Justificativa para Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. A presente aquisição baseia-se na Lei N.º 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as aquisições públicas brasileiras. O art. 252 define que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

- I - pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns ou de engenharia ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração Pública.

36 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

2.3.2. Conforme o exposto acima, a presente aquisição deve ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, justificada com fulcro nos incisos I, III e IV do Art. 252 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023, considerando ainda a sua característica, no que tange ao parcelamento de suas entregas.

2.3.3. O inciso II do artigo 82 da Lei N.º 14.133/2021 estabelece que o edital de registro de preços deva definir uma quantidade mínima a ser cotada de bens ou serviços, a fim de promover a competitividade nas licitações. Essa medida visa permitir que empresas de diferentes portes e capacidades participassem mesmo que não consigam oferecer a quantidade total estimada. Contudo, uma quantidade mínima não implica a obrigatoriedade de compra ou contratação, conforme o artigo 83 da mesma Lei N.º 14.133/2021, o que reforça que a existência de preços registrados apenas possibilita futuras demandas, conforme necessidade.

2.3.4. Além disso, o inciso IV do artigo 82 possibilita a cotação de quantitativos inferiores ao máximo, enquanto o inciso VII permite o registro de múltiplos fornecedores, desde que aceitem cotar o preço do vencedor, com preferência de contratação conforme a ordem de classificação.

2.3.5. O Decreto N.º 11.462 de 31 de março de 2023, complementa essas disposições, determinando que os mínimos e máximos a serem cotados sejam justificados no edital e possam ser inferiores à demanda total, ampliando a competitividade e garantindo uma economia de escala.

2.3.6. Pela dinâmica do objeto não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital, haja vista, que as quantidades mínimas demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência são suficientes para atender as demandas da Hemorrede do Tocantins que utilizarão os materiais.

2.3.7. Para a contratação em apreço, estabelece-se a previsão de quantitativo mínimo de contratação de 70% (setenta por cento) e máximo de 100% (cem por cento) dos itens registrados, em conformidade com as diretrizes normativas aplicáveis, de modo a assegurar equilíbrio entre a vantajosidade da proposta e a segurança jurídica da Administração Pública.

2.3.8. Não deixando de lado o disposto no Art. 277 do Decreto N.º 6.606/2023:

Art. 277. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

2.3.9. Da Vigência:

2.3.9.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços no âmbito da Hemorrede do Tocantins justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços hemoterápicos, em conformidade com as exigências legais e sanitárias previstas na Portaria de Consolidação N.º 5/2017 do Ministério da Saúde.

2.3.9.2. A demanda pelos produtos se mantém estável, com tendência de crescimento, considerando o aumento do número de doadores e a expansão de horários e unidades de coleta, o que justifica a manutenção dos quantitativos registrados, evitando risco de desabastecimento.

2.3.9.3. A prorrogação está amparada no art. 84, § 4º, da Lei N.º 14.133/2021, que permite a extensão da vigência da ata por igual período quando comprovada vantagem para a Administração, o que ocorre aqui ao evitar novos processos licitatórios e garantir preços já registrados, promovendo economicidade e eficiência.

"Art. 84, § 4º. O prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração"

2.3.10. Da Modalidade:

2.3.10.1. A modalidade escolhida para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei N.º 14.133/2021, por se tratar da contratação de bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.10.2. Nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XL, a modalidade pregão é cabível para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia. Ademais, em observância ao art. 17, inciso I, a forma preferencial de realização do pregão é a eletrônica, em razão de proporcionar maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao processo licitatório.

37 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

2.3.10.3. Assim, a adoção do Pregão Eletrônico para contratação dos itens em questão mostra-se a mais adequada e vantajosa à Administração Pública, garantindo conformidade legal e eficiência no atendimento da necessidade apresentada.

3. DOS PRODUTOS**3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:**

3.1.1. Conforme prevê o Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 3º, inciso II:

“II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”.

3.1.2. O objeto deste Termo de Referência cujos itens estão descritos no anexo I do Edital é considerado bem comum, haja vista que seu descritivo possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado e conforme padronização.

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

3.2.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção de Vestuário (EPV) deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, resistentes e adequados às finalidades a que se destinam, atendendo às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.2.2. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, resistência mecânica, durabilidade e desempenho compatíveis com uso profissional, não sendo aceitos materiais frágeis, com defeitos de fabricação, deformações, rasgos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

3.2.3. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme legislação vigente.

3.2.4. Os produtos classificados como produtos para saúde ou correlatos deverão possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

3.2.5. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, contendo informações como nome do produto, lote, prazo de validade (quando aplicável), fabricante e demais dados exigidos pela legislação sanitária e trabalhista.

3.2.6. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou amostra dos produtos ofertados, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade.

3.3. Da Garantia/Assistência Técnica dos Produtos:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de qualidade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.3.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, irregularidades ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.3. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da SES/Hemorrede-TO.

3.3.4. Os produtos substituídos deverão possuir as mesmas características e padrões de qualidade exigidos originalmente, não sendo aceitos itens reconicionados, usados ou de qualidade inferior.

3.3.5. A Contratada deverá assegurar a garantia e o prazo de validade dos produtos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins – SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas relacionadas à fabricação, transporte, embalagem, armazenamento ou entrega dos materiais, desde que não haja concorrência da Administração.

3.4. Da Adjudicação dos Produtos:

a) Respeitando ao Princípio do Parcelamento, esta aquisição será dividida em lotes, dando ensejo à ampliação do universo de possíveis interessados.

38 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

b) Assim, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas do objeto deste Termo será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente contratação terá caráter sigiloso em consonância com a Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24”. que define:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2. Desta forma a escolha pela não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração. Esta medida deve se mostrar particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

4.3. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se assim, a competitividade do certame propiciando melhores propostas para a Administração. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Assim sendo, busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela SES/TO, que as empresas apresentem propostas dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

4.4. Por todo o exposto, a SES/TO informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público após a fase de lances, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.5. Conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei N.º 14.133/2021, que estabelece como elemento obrigatório do Termo de Referência a estimativa do valor da contratação, informa-se que tal estimativa consta em anexo no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ressalta-se, contudo, que o valor apresentado no ETP não deve ser considerado como referência final, por tratar-se de pesquisa preliminar destinada apenas à estimativa inicial dos valores a serem licitados.

5. REQUISITOS / HABILITAÇÃO**5.1. Da Justificativa:**

5.1.1. O presente Termo de Referência observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei N.º 14.133/2021, que estabelece como elemento obrigatório do termo de referência a descrição dos “requisitos da contratação”, devendo estes ser definidos de forma clara e precisa, compatíveis com a necessidade a ser atendida e com as condições do mercado.

5.1.2. O art. 40 da Lei N.º 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. O inc. II, do art. 63 dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor.

5.1.3. Atendendo a pertinência com o objeto da contratação, ficam consignados os requisitos e condições necessárias ao atendimento do interesse público visado. Assim a exigência da documentação técnica para a referida contratação se torna imprescindível, uma vez que a legislação estabelece que a Licitante deve apresentar os documentos exigíveis para a devida habilitação.

5.1.4. Tais comprovações são usualmente solicitadas nos mais diversos Editais em licitações da União, Estados e Municípios. Importante salientar que tais exigências não restringem a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e tem o conhecimento que são essenciais para atendimento às condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

39 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

5.1.5. A Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Estado, Município/Distrito é o registro dos dados de identificação de empresas e equipamentos de interesse da saúde no órgão de vigilância do município.

5.1.6. O Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS é um número fornecido às empresas com atividades previstas no Anexo I da Portaria 2.755 de 15 de dezembro de 2012. Qualquer estabelecimento que esteja vinculado à alimentação ou a saúde precisam adquirir a licença sanitária. Determinados órgãos são os responsáveis por emitir a licença e fiscalização de produção e comercialização de serviços/produtos que possam de alguma maneira colocar em risco a saúde dos indivíduos. Confirmam abaixo quais são esses órgãos e a função de cada um:

- a. Secretaria Municipal de Saúde: refere-se aos estabelecimentos ligados a saúde cuja autoridade de licença foi transferida para o Município ou empresas que manipulem alimentos.
- b. ANVISA: refere-se a farmácias, indústria, drogarias, transporte, importação e distribuição de cosméticos, entre outros.
- c. Secretaria de Estado de Saúde: refere-se a laboratórios, clínicas, hospitais, hemocentros, distribuidores de cosméticos e medicamentos, entre outros.

5.1.7. A respeito da exigência de Registro na ANVISA, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Habilitação Técnica se mostra imprescindível para resguardar a saúde dos usuários que serão beneficiados com a contratação pretendida.

5.1.8. Vale mencionar que o registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao SUS “controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde” e “executar ações de vigilância sanitária” (art. 200, I e II da CF).

5.1.9. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.

5.1.10. O artigo 8º caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei N.º 9.782 de 26 de janeiro de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

(...)

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem.

5.1.11. Para que os produtos sujeitos à Vigilância Sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

5.1.12. Por sua vez, o artigo 1º da Lei N.º 6.360 de 23 de setembro de 1976 informa que os produtos definidos na Lei N.º 5.991 de 17 de dezembro de 1973 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Assim, qualquer produto considerado como correlato pela legislação apontada, precisa de registro para ser fabricado e comercializado.

5.1.13. A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a 6.360/76, de 23 de setembro de 1976 é dada pelo Decreto N.º 8.077 de 14 de agosto de 2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

5.1.14. Nesse sentido, a teor do disposto no artigo 2º da Lei N.º 6.360/76, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

40 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

5.1.15. Ademais, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei N.º 6.360/76, nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, podem ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo antes de registrados no Ministério da Saúde, salvo exceções previstas nos artigos 24 e 25, § 1º da mesma Lei.

5.1.16. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no Termo de Referência para a referida aquisição é fundamentada na Lei Federal N.º 14.133/2021. Esta exigência visa garantir que os licitantes possuam a experiência e a competência necessárias para fornecer produtos que atendam aos elevados padrões de qualidade e segurança exigidos.

5.1.17. De acordo com o artigo 30 da Lei N.º 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir dos licitantes a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica, visando assegurar a entrega de serviços e bens que atendam às especificações estabelecidas.

5.1.18. Portanto, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica é não apenas uma prática recomendada, mas uma medida de proteção ao interesse público, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e responsável.

5.1.19. Dessa forma, a inclusão da exigência de Atestado de Capacidade Técnica no processo licitatório é justificada pela necessidade de garantir que os fornecedores tenham a idoneidade e a experiência necessárias, conforme preconizado nas legislações federal e estadual, contribuindo assim para a efetividade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5.1.20. A exigência da qualificação econômico-financeira justifica-se com base no art. 69 da Lei N.º 14.133/2021, cuja documentação visa a demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro Contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis. O parágrafo 4º do artigo supracitado prevê que a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.21. Portanto, o índice exigido de 5% (cinco por cento), é razoável dentro das premissas legais vigentes, em que pese a característica do objeto que trata o Termo de Referência:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.22. A adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a Administração na futura execução do Contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

5.2. Da participação de empresas em consórcio:

5.2.1. O art. 14 da Lei 14.133/2021 veda a participação de empresas em consórcio:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente.”

5.2.2. Para esta aquisição, é vedada a participação de consórcio de empresas uma vez que o objeto é considerado bem comum, sem complexidade ou de grande vulto. Outrossim, a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, uma vez que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, destacada a existência de várias empresas atuantes no mercado.

5.2.3. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contratos dessa natureza.

5.3. Da Habilitação Técnica:

5.3.1. Para análise da área técnica competente, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da empresa para o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

41 SES/SCL



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

b) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal/Distrital, onde estiver instalada a licitante, quando aplicável à natureza do produto.

c) Licença ou Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município ou Distrito sede da licitante, dentro do prazo de validade.

5.3.2. Os produtos classificados como produtos para saúde deverão possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, devendo o licitante apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade do produto.

5.3.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, contendo identificação do produto, número de lote, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.3.4. Os equipamentos classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), quando aplicável, deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme legislação vigente.

5.3.5. Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada.

5.4. Habilitação econômico-financeira:

5.4.1. Apresentar comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um).

5.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o § 4º do artigo 60 da Lei N.º 14.133/2021.

5.5. Habilitação Jurídica:

5.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>];

5.5.3. Sociedade empresária: Sociedade Limitada Unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N.º 77, de 18 de março de 2020;

5.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

42 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira:

5.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME N.º 116 de 21 de dezembro de 2021), ou de sociedade simples;

5.7.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor - Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

5.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

5.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

5.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

5.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. DO PARECER TÉCNICO**6.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar:**

6.1.1. Proposta com especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação e informações que facilitem sua identificação, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

6.1.2. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO/Hemorrede, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível

43 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei N.º 6.360/76;

6.1.3. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

6.1.4. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo "N.º do Registro na ANVISA" a norma que o isenta.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO

7.1.1. Caso necessário a Contratante poderá solicitar, caso considere necessário, para as Licitantes Classificadas em 1º lugar, a apresentação de uma amostra para cada Item sem ônus à contratante, durante a fase de emissão de Parecer Técnico, para avaliação e aprovação.

7.1.2. Referente ao calçado solicitado a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela administração, catálogo, ficha técnica do fabricante ou documentação técnica do produto, contendo especificações do material, características do solado antiderrapante, peso aproximado e demais informações que comprovem o atendimento às exigências desta especificação.

7.1.3. Poderá ainda ser solicitada amostra do produto vencedor, para verificação da qualidade do material, acabamento, conforto, aderência do solado e conformidade com as características descritas neste Termo de Referência, sendo passível de desclassificação caso o produto apresentado não atenda às especificações exigidas

7.1.4. Quanto às amostras, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) para os produtos, deverá(ão) entregar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, amostras do objeto licitado no endereço Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a AVNO 30, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214 - Palmas-Tocantins, em dia e horário comercial.

7.2. Dos Critérios de Avaliação das Amostras:

7.2.1. Serão realizados testes de compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

7.2.2. Caso o produto avaliado não contemple as exigências do Edital e de seus anexos, legislação aplicada ou algum dos requisitos anteriormente citados a proposta/amostra será desclassificada e serão convocadas as licitantes subsequentes;

7.2.3. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada;

7.2.4. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada para teste, salvo, se por motivo justo, a Licitante solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Hemorrede/SES/TO.

7.2.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Hemorrede/SES-TO.

7.2.6. Após finalização da avaliação, a licitante poderá retirar as amostras no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

8. DO PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA**8.1. Do Prazo de Entrega:**

8.1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do estado do Tocantins, salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

8.1.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

8.2. Do Local de Entrega:

44 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

8.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, ofertados pela empresa, obedecendo à descrição e quantitativo no seguinte endereço: Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a AVNO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

8.3. Do Cronograma de entrega dos produtos:

8.3.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após recebimento de cada nota de empenho;

8.3.2. A quantidade solicitada a cada entrega poderá variar para mais ou para menos conforme necessidade da área técnica, não excedendo a quantidade total conforme tabela a seguir:

Item	Quant. Total	Unidade	Descrição resumida	1ª entrega	2ª entrega																																							
1.	77	Par	Bota de borracha em PVC injetado em uma só peça, cano longo, impermeável de uso profissional, solado antiderrapante, cor Branca. Com 7 pares de cada tamanhos que estão a seguir: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44.	44	33																																							
2.	38	Unid	Caixa para kit de primeiros socorros	20	18																																							
3.	613	Par	Calçado de Segurança, cor branca, tamanhos variados conforme quantidades especificadas abaixo.<table><tr><th>N.º do Calçado/ Tamanho</th><th>1ª entrega</th><th>2ª entrega</th></tr><tr><td>34</td><td>27</td><td>20</td></tr><tr><td>35</td><td>30</td><td>27</td></tr><tr><td>36</td><td>42</td><td>40</td></tr><tr><td>37</td><td>42</td><td>40</td></tr><tr><td>38</td><td>42</td><td>40</td></tr><tr><td>39</td><td>32</td><td>32</td></tr><tr><td>40</td><td>23</td><td>23</td></tr><tr><td>41</td><td>26</td><td>26</td></tr><tr><td>42</td><td>27</td><td>20</td></tr><tr><td>43</td><td>17</td><td>10</td></tr><tr><td>44</td><td>17</td><td>10</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>325</td><td>288</td></tr></table>	N.º do Calçado/ Tamanho	1ª entrega	2ª entrega	34	27	20	35	30	27	36	42	40	37	42	40	38	42	40	39	32	32	40	23	23	41	26	26	42	27	20	43	17	10	44	17	10	TOTAL	325	288	325	288
N.º do Calçado/ Tamanho	1ª entrega	2ª entrega																																										
34	27	20																																										
35	30	27																																										
36	42	40																																										
37	42	40																																										
38	42	40																																										
39	32	32																																										
40	23	23																																										
41	26	26																																										
42	27	20																																										
43	17	10																																										
44	17	10																																										
TOTAL	325	288																																										
4.	7.500	Unid	Jaleco Descartável em polipropileno	4.000	3.500																																							
5.	250	Frasco	Lava olhos de emergência (ducha oftálmica)	125	125																																							
6.	375	Par	Luva 6.5 estéril	200	175																																							
7.	375	Par	Luva 7.0 estéril	200	175																																							
8.	375	Par	Luva 7.5 estéril	200	175																																							
9.	125	Par	Luva 8.0 estéril	75	50																																							
10.	250	Par	Luva de Látex Natural – Tamanho M	125	125																																							
11.	11.250	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico – Tamanho “PP”	6.250	5.000																																							
12.	11.250	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico – Tamanho “P”	6.250	5.000																																							
13.	10.000	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico – Tamanho “M”	5.000	5.000																																							
14.	5.000	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico – Tamanho “G”	2.500	175																																							

45 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

15.	2.500	Caixa	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho P	1.250	1.250
16.	2.500	Caixa	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho “M”	1.250	1.250
17.	1.000	Caixa	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho “G”	500	500
18.	38	Par	Luva de proteção térmica para baixa temperatura.	19	19
19.	25.000	Caixa	Máscara descartável c/ elástico para fixação na orelha	15.000	10.000
20.	750	Unid	Óculos de Segurança para Proteção	400	350
21.	6.250	Pacote	Propé, sapatilha descartável	3.250	3.000
22.	312	Unid	Protetor Auricular	200	112
23.	6.250	Pacote	Toucas Sanfonadas	3.250	3.000
24.	125	Unid	Protetor Facial (tipo viseira)	75	50

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo informações como marca, fabricante, lote, data de fabricação e demais dados que permitam a rastreabilidade do produto.

9.2. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em conformidade com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, de forma a garantir a integridade, qualidade e segurança dos materiais, não sendo admitidas avarias, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua utilização.

9.3. A carga, descarga, transporte e, quando necessário, logística reversa dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus de frete para a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins – SES/TO.

9.4. O recebimento dos produtos será realizado por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores devidamente designados, conforme estabelecido no art. 140 da Lei N.º 14.133/2021.

9.5. Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, podendo esta estar acompanhada de Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, bem como verificada a regularidade da Nota Fiscal/Fatura.

b) Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, mediante aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

9.7. A SES/Hemorrede do Estado do Tocantins terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para verificar a conformidade dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Estando os produtos em conformidade com as especificações exigidas, o recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, sendo então a Nota Fiscal encaminhada para os trâmites de pagamento.

9.9. Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, avaria, divergência nas especificações técnicas ou inconformidade com o presente Termo de Referência, a SES/Hemorrede notificará formalmente a Contratada para que realize a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, conforme previsto no item 3.3 – Da Garantia/Assistência Técnica dos Produtos.

9.10. Os produtos substituídos deverão possuir as mesmas características técnicas, padrões de qualidade e especificações originalmente exigidas, não sendo aceitos itens reconicionados, usados ou de qualidade inferior.

46 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

9.11. O recebimento do(s) produto(s) substituído(s) será considerado novo recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos para verificação e recebimento definitivo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

9.13. A SES/TO poderá recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver qualquer divergência entre os produtos entregues e as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta adjudicada;
- b) Quando a Nota Fiscal/Fatura apresentar inconsistências ou divergências quanto à especificação ou quantidade dos produtos;
- c) Quando os produtos apresentarem vícios de qualidade, defeitos de fabricação, avarias ou se mostrarem impróprios para o uso a que se destinam;
- d) Quando forem entregues em desacordo com as condições de transporte, armazenamento ou acondicionamento recomendadas pelo fabricante.

9.14. Ainda que ocorra a hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei N.º 14.133/2021, a SES/Hemorrede do Estado do Tocantins poderá, se julgar conveniente, optar pelo cancelamento do contrato (quando for o caso) e iniciar novo procedimento licitatório.

9.15. Ao Contratante fica assegurado o direito de fiscalização dos produtos fornecidos, podendo solicitar a substituição de itens que apresentem imperfeições, irregularidades ou estejam em desacordo com as normas técnicas e especificações estabelecidas.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**10.1. Vigência:**

10.1.1. Nos casos de formalização de contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

10.1.2. Ressalta-se que, embora a execução do objeto ocorra de forma parcelada, não se faz necessária a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a Nota de Empenho é suficiente para a formalização da obrigação administrativa, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório e demais peças constantes dos autos.

10.2. Alteração:

10.2.1. Havendo necessidade, o Contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 124 da Lei N.º 14.133/2021, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

10.2.2. Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração Contratante, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.3. Do Reajuste:

10.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.3.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice previsto exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; aplicar-se o índice do IPCA.

10.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

47 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

10.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.6. A Contratada deverá formalizar a solicitação do reajuste no momento oportuno da renovação contratual;

10.3.7. A não solicitação por parte da Contratada não implica na preclusão do direito ao reajuste; podendo fazê-lo em momento posterior até o limite de um ano da sua renovação.

10.3.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

10.3.9. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

10.3.10. Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio reajuste/econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua solicitação.

10.4. Da Garantia Contratual:

10.4.1. O objeto deste Contrato refere-se ao fornecimento de bens destinados à pronta entrega, caracterizando-se como uma aquisição que não demanda a prestação de serviços contínuos ou o cumprimento de etapas subsequentes que apresenta riscos à sua execução contratual.

10.4.2. Com fundamento no disposto no artigo 96 da Lei N.º 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é dispensada, considerando a natureza do objeto e a ausência de riscos associados à execução prolongada ou à prestação de serviços que justifiquem tal exigência.

10.4.3. O artigo 96 da Nova Lei de Licitações e Contratos estabelece que a garantia contratual pode ser exigida em contratos administrativos para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente nos casos em que a natureza do contrato implique riscos à administração pública. Entretanto, para contratos que envolvem o fornecimento de bens com entrega imediata e que não apresentam potencial prejuízo à continuidade administrativa, a exigência de garantia não se aplica, sendo dispensada nos termos legais.

10.4.4. Dessa forma, a dispensa da garantia contratual está alinhada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade que regem a gestão pública, garantindo a otimização dos recursos públicos e a adequação do processo às suas finalidades.

10.5. Da Rescisão Contratual:

10.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o art. 137 ao 139 da Lei N.º 14.133/2021, CAPÍTULO VIII que trata das hipóteses de extinção dos contratos.

10.6. Da Área Gestora:

10.6.1. A Área Gestora do Contrato ficará sob a responsabilidade da Superintendência da Hemorrede do Tocantins, que atuará como a Área Gestora, cabendo-lhe assegurar o acompanhamento, a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

10.7. Do Termo de Compromisso e de Confidencialidade:

10.7.1. Considerando as características específicas do objeto e a ausência de informações sensíveis, estratégicas ou protegidas que exijam tratamento confidencial, entende-se que não há necessidade de formalização de um Termo de Compromisso e de Confidencialidade.

10.8. Da sua Publicação:

10.8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**11.1. Da Execução do Contrato:**

11.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

11.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei N.º 14.133, de 2021);

11.2. Da Gestão do Contrato:

11.2.1. Em conformidade com os arts. 300 a 302 do Decreto Estadual N.º 6.606, de 28 de março de 2023, o modelo de gestão contratual tem como objetivo descrever como será realizado o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual, a fim de assegurar o cumprimento dos resultados esperados pela Administração Pública. Esse modelo deve incluir a definição dos agentes públicos responsáveis, os protocolos de comunicação entre contratante e contratado, as formas de pagamento, os métodos de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, bem como a verificação do cumprimento contínuo das condições contratuais.

11.2.2. O termo de referência, conforme prevê o art. 302 do mesmo decreto, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: cronograma físico-financeiro com previsão de desembolso; indicação da área gestora do contrato; critérios de avaliação dos serviços prestados; estimativa da demanda; garantia de inspeções; termos de compromisso e confidencialidade; mecanismos formais de comunicação; exigência de garantia contratual (quando aplicável); e análise de riscos conhecidos.

11.2.3. Com base nessas diretrizes, a gestão contratual será exercida da seguinte forma:

11.2.3.1. Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (Decreto Estadual N.º 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26, I);

11.2.3.2. O gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, I);

11.2.3.3. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, II);

11.2.3.4. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, III);

11.2.3.5. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IV);

11.2.3.6. O gestor do Contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, V);

11.2.3.7. O gestor do Contrato constituirá relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico das novas contratações (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VI);

11.2.3.8. O gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VII);

49 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

11.2.3.9. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VIII);

11.2.3.10. O gestor do Contrato diligenciará para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IX);

11.3. Da Fiscalização:

11.3.1. Conforme § 3º, art. 8º da Lei N.º 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do estado do Tocantins obedecendo ao Decreto Estadual N.º 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26 ao 38, observando que:

11.3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado por meio de portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.3.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria N.º 494/2022 de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 6.098 de 31 de maio de 2022, complementada pela Portaria N.º 941/2023 de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 6380 de 31 de julho de 2023 ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do Contrato, bem como, na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

11.3.6. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120 Lei N.º 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11.3.7. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do Contrato, serão designados por meio de Portaria.

11.4. Da Forma de Comunicação com a Contratada:

11.4.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por Correios, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (63) 3027-4661 e-mail: [gprocessos.hemoto@gmail.com].

b) Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (--) ---- e-mail: ----

11.4.2. Se qualquer das partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

12.3. Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

50 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

12.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no Contrato (quando houver).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva dos cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos na legislação (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).

13.2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da notificação/solicitação pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenche as referidas vagas (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).

13.3. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

13.4. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

13.5. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Processo.

13.8. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

13.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Efetuada a entrega, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada à SES-TO, após conferência e atestos;

14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.3. A Contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

14.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação definitiva do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei N.º 14.133/2021;

14.6. O Imposto de renda será retido na conformidade com o Decreto Estadual N.º 6.647 de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

14.7. Os pagamentos não serão efetuados por meio de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

14.8. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei N.º 14.133/2021, ficam estabelecidos como critérios para a atualização monetária e reajustamento de preços aqueles previstos no instrumento contratual, observada a data-base definida, a periodicidade legal e os índices oficiais ou setoriais adotados pela Administração, aplicáveis entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

51 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

14.9. Conforme o art. 92, inciso VI, da Lei N.º 14.133/2021, a medição dos serviços e/ou a conferência do objeto será realizada na forma prevista neste contrato, servindo de base para a liquidação e pagamento, observados os prazos estipulados, de modo a garantir segurança jurídica, previsibilidade e transparência na execução contratual.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme art. 137 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023 o licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, apuradas em regular Processo Administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 319 do Decreto Estadual 6.606/2023;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos casos previstos no art. 320 do Decreto Estadual 6.606/2023;

15.4. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no art. 321 do Decreto Estadual 6.606/2023;

15.5. A multa a ser aplicada será no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado nos termos do art. 323 e 324 Decreto Estadual 6.606/2023;

15.6. Em caso de infração penal, aplica-se o disposto nos artigos 377-E a 337-P, do CAPÍTULO II-B - Dos crimes em licitações e contratos administrativos, do Código Penal, incluído pela Lei N.º 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

16.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

16.2. Os critérios de sustentabilidade deverão estar em conformidade com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais, além de observar os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos na Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16.3. Neste sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.4. Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Os objetos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A Contratada se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os medicamentos, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais ao fornecimento dos produtos e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

52 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

b) No ato da entrega o fornecedor deve se responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor pertinente, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A pretendida aquisição visa atender ainda ao Princípio da Responsabilidade Fiscal de modo que seja compatível a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar que o precede, com as devidas adequações, apresentando a melhor solução estudada previamente.

17.6. Com base no Estudo Técnico Preliminar, foram definidas as especificações técnicas e os critérios de julgamento que visam garantir a obtenção da melhor proposta, considerando a otimização dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da Administração.

17.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

17.7.1. A estratégia escolhida para a aquisição de materiais para proteção individual e coletiva – EPI e EPC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinado ampliar o acesso da população à coleta de sangue de doadores e aumentar a produção de hemocomponentes oriundos do sangue de doadores da Hemorrede do Estado do Tocantins com a utilização de Registro de Ata. Esta abordagem oferece agilidade e eficiência no processo de aquisição, otimizando o cadastro e procedimento licitatório. Abaixo, destacam-se os principais pontos dessa solução:

17.7.1.1. PADRONIZAÇÃO DOS INSUMOS:

- A seleção de 24 itens para EPI - EPC, cobrindo diversas necessidades na captação de doador.
- A padronização permite simplificar o processo de aquisição, reduzindo a complexidade do cadastro e licitação.

17.7.1.2. REGISTRO DE ATA:

- Antecipação na confecção dos processos de Registro de Ata, conforme o planejamento estratégico anual, possibilitará a rápida disponibilidade das Atas registradas para o exercício de 2026.
- O Registro de Ata oferece flexibilidade na aquisição, permitindo a aquisição dos itens registrados ao longo do período de validade da Ata, sem a necessidade de procedimentos licitatórios adicionais.

17.7.1.3. AGILIDADE NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO:

- O uso do Registro de Ata agiliza o processo de aquisição, pois dispensa a repetição do procedimento licitatório para cada compra, proporcionando celeridade na reposição dos estoques conforme demanda.

17.7.1.4. EFICIÊNCIA OPERACIONAL:

- Ao reduzir o tempo necessário para aquisição, a estratégia de Registro de Ata contribui para a eficiência operacional, assegurando que os medicamentos necessários estejam disponíveis de maneira oportuna.

17.7.1.5. CONTROLE DE CUSTOS:

- A padronização e antecipação na confecção dos processos de Registro de Ata possibilitam um melhor controle de custos, permitindo a negociação de preços mais vantajosos e evitando oscilações durante o exercício.

17.7.1.6. ATENDIMENTO INTEGRAL DA DEMANDA:

53 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

- A escolha de 24 itens de EPI-EPC, insumos, visa atender integralmente às demandas da Hemorrede, proporcionando uma cobertura ampla e efetiva.

54 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9BDD06A2027EEF00 | SGD:2026/30559/277654

SECRETARIA DA
SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta capital, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob Nº 25.053.117/0001-64, pelo Senhor Secretário de estado da Saúde, **CARLOS FELINTO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato nº 3.232- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6.960, de 12 de dezembro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob Nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual Nº. 6.606, de 28 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **materiais para proteção individual e coletiva – EPI e EPC, destinados às Unidades da Hemorrede do Tocantins**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, conforme **Processo nº 2026/30550/001717** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

55 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

3.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção de Vestuário (EPV) deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, resistentes e adequados às finalidades a que se destinam, atendendo às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.1.2. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, resistência mecânica, durabilidade e desempenho compatíveis com uso profissional, não sendo aceitos materiais frágeis, com defeitos de fabricação, deformações, rasgos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

3.1.3. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme legislação vigente.

3.1.4. Os produtos classificados como produtos para saúde ou correlatos deverão possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

3.1.5. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, contendo informações como nome do produto, lote, prazo de validade (quando aplicável), fabricante e demais dados exigidos pela legislação sanitária e trabalhista.

3.1.6. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou amostra dos produtos ofertados, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade.

3.2. Da Garantia/Assistência Técnica dos Produtos:

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de qualidade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, irregularidades ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.3. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da SES/Hemorrede-TO.

3.2.4. Os produtos substituídos deverão possuir as mesmas características e padrões de qualidade exigidos originalmente, não sendo aceitos itens reconicionados, usados ou de qualidade inferior.

3.2.5. A Contratada deverá assegurar a garantia e o prazo de validade dos produtos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins – SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas relacionadas à fabricação, transporte, embalagem, armazenamento ou entrega dos materiais, desde que não haja concorrência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA**4.1. Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação do Contrato no Diário Oficial do estado do Tocantins, salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

4.1.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

4.2. Do Local de Entrega:

4.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, ofertados pela empresa, obedecendo à descrição e quantitativo no seguinte endereço: Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a AVNO 30, Av. NS 1, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.3. Do Cronograma de entrega dos produtos:

4.3.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após recebimento de cada nota de empenho;

4.3.2. A quantidade solicitada a cada entrega poderá variar para mais ou para menos conforme necessidade da área técnica, não excedendo a quantidade total conforme tabela a seguir:

56 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Item	Quant. Total	Unidade	Descrição resumida	1ª entrega	2ª entrega																																							
25.	77	Par	Bota de borracha em PVC injetado em uma só peça, cano longo, impermeável de uso profissional, solado antiderrapante, cor Branca. Com 7 pares de cada tamanhos que estão a seguir: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44.	44	33																																							
26.	38	Unid	Caixa para kit de primeiros socorros	20	18																																							
27.	613	Par	Calçado de Segurança, cor branca, tamanhos variados conforme quantidades especificadas abaixo. <table><tr><th>N.º do Calçado/ Tamanho</th><th>1ª entrega</th><th>2ª entrega</th></tr><tr><td>34</td><td>27</td><td>20</td></tr><tr><td>35</td><td>30</td><td>27</td></tr><tr><td>36</td><td>42</td><td>40</td></tr><tr><td>37</td><td>42</td><td>40</td></tr><tr><td>38</td><td>42</td><td>40</td></tr><tr><td>39</td><td>32</td><td>32</td></tr><tr><td>40</td><td>23</td><td>23</td></tr><tr><td>41</td><td>26</td><td>26</td></tr><tr><td>42</td><td>27</td><td>20</td></tr><tr><td>43</td><td>17</td><td>10</td></tr><tr><td>44</td><td>17</td><td>10</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>325</td><td>288</td></tr></table>	N.º do Calçado/ Tamanho	1ª entrega	2ª entrega	34	27	20	35	30	27	36	42	40	37	42	40	38	42	40	39	32	32	40	23	23	41	26	26	42	27	20	43	17	10	44	17	10	TOTAL	325	288	325	288
N.º do Calçado/ Tamanho	1ª entrega	2ª entrega																																										
34	27	20																																										
35	30	27																																										
36	42	40																																										
37	42	40																																										
38	42	40																																										
39	32	32																																										
40	23	23																																										
41	26	26																																										
42	27	20																																										
43	17	10																																										
44	17	10																																										
TOTAL	325	288																																										
28.	7.500	Unid	Jaleco Descartável em polipropileno	4.000	3.500																																							
29.	250	Frasco	Lava olhos de emergência (ducha oftálmica)	125	125																																							
30.	375	Par	Luva 6.5 estéril	200	175																																							
31.	375	Par	Luva 7.0 estéril	200	175																																							
32.	375	Par	Luva 7.5 estéril	200	175																																							
33.	125	Par	Luva 8.0 estéril	75	50																																							
34.	250	Par	Luva de Látex Natural – Tamanho M	125	125																																							
35.	11.250	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico – Tamanho “PP”	6.250	5.000																																							
36.	11.250	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico – Tamanho “P”	6.250	5.000																																							
37.	10.000	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico – Tamanho “M”	5.000	5.000																																							
38.	5.000	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgico – Tamanho “G”	2.500	175																																							

57 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

39.	2.500	Caixa	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho P	1.250	1.250
40.	2.500	Caixa	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho “M”	1.250	1.250
41.	1.000	Caixa	Luva de Procedimento não cirúrgico (Vinílica) – Tamanho “G”	500	500
42.	38	Par	Luva de proteção térmica para baixa temperatura.	19	19
43.	25.000	Caixa	Máscara descartável c/ elástico para fixação na orelha	15.000	10.000
44.	750	Unid	Óculos de Segurança para Proteção	400	350
45.	6.250	Pacote	Propé, sapatilha descartável	3.250	3.000
46.	312	Unid	Protetor Auricular	200	112
47.	6.250	Pacote	Toucas Sanfonadas	3.250	3.000
48.	125	Unid	Protetor Facial (tipo viseira)	75	50

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo informações como marca, fabricante, lote, data de fabricação e demais dados que permitam a rastreabilidade do produto.

5.2. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em conformidade com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, de forma a garantir a integridade, qualidade e segurança dos materiais, não sendo admitidas avarias, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua utilização.

5.3. A carga, descarga, transporte e, quando necessário, logística reversa dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus de frete para a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins – SES/TO.

5.4. O recebimento dos produtos será realizado por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores devidamente designados, conforme estabelecido no art. 140 da Lei N.º 14.133/2021.

5.5. Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, podendo esta estar acompanhada de Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

5.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, bem como verificada a regularidade da Nota Fiscal/Fatura.

b) Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, mediante aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

5.7. A SES/Hemorrede do Estado do Tocantins terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para verificar a conformidade dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Estando os produtos em conformidade com as especificações exigidas, o recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, sendo então a Nota Fiscal encaminhada para os trâmites de pagamento.

5.9. Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, avaria, divergência nas especificações técnicas ou inconformidade com o presente Termo de Referência, a SES/Hemorrede notificará formalmente a Contratada para que realize a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, conforme previsto no item 3.3 – Da Garantia/Assistência Técnica dos Produtos.

58 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

5.10. Os produtos substituídos deverão possuir as mesmas características técnicas, padrões de qualidade e especificações originalmente exigidas, não sendo aceitos itens reconicionados, usados ou de qualidade inferior.

5.11. O recebimento do(s) produto(s) substituído(s) será considerado novo recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos para verificação e recebimento definitivo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

5.13. A SES/TO poderá recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver qualquer divergência entre os produtos entregues e as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta adjudicada;
- b) Quando a Nota Fiscal/Fatura apresentar inconsistências ou divergências quanto à especificação ou quantidade dos produtos;
- c) Quando os produtos apresentarem vícios de qualidade, defeitos de fabricação, avarias ou se mostrarem impróprios para o uso a que se destinam;
- d) Quando forem entregues em desacordo com as condições de transporte, armazenamento ou acondicionamento recomendadas pelo fabricante.

5.14. Ainda que ocorra a hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei N.º 14.133/2021, a SES/Hemorrede do Estado do Tocantins poderá, se julgar conveniente, optar pelo cancelamento do contrato (quando for o caso) e iniciar novo procedimento licitatório.

5.15. Ao Contratante fica assegurado o direito de fiscalização dos produtos fornecidos, podendo solicitar a substituição de itens que apresentem imperfeições, irregularidades ou estejam em desacordo com as normas técnicas e especificações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**6.1. Vigência:**

6.1.1. Nos casos de formalização de contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

6.1.2. Ressalta-se que, embora a execução do objeto ocorra de forma parcelada, não se faz necessária a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a Nota de Empenho é suficiente para a formalização da obrigação administrativa, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório e demais peças constantes dos autos.

6.2. Alteração:

6.2.1. Havendo necessidade, o Contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 124 da Lei N.º 14.133/2021, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

6.2.2. Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração Contratante, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

6.3. Do Reajuste:

6.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice previsto exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; aplicar-se o índice do IPCA.

6.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

59 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

6.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.6. A Contratada deverá formalizar a solicitação do reajuste no momento oportuno da renovação contratual;

6.3.7. A não solicitação por parte da Contratada não implica na preclusão do direito ao reajuste; podendo fazê-lo em momento posterior até o limite de um ano da sua renovação.

6.3.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

6.3.9. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

6.3.10. Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio reajuste/econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua solicitação.

6.4. Da Garantia Contratual:

6.4.1. O objeto deste Contrato refere-se ao fornecimento de bens destinados à pronta entrega, caracterizando-se como uma aquisição que não demanda a prestação de serviços contínuos ou o cumprimento de etapas subsequentes que apresenta riscos à sua execução contratual.

6.4.2. Com fundamento no disposto no artigo 96 da Lei N.º 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é dispensada, considerando a natureza do objeto e a ausência de riscos associados à execução prolongada ou à prestação de serviços que justifiquem tal exigência.

6.4.3. O artigo 96 da Nova Lei de Licitações e Contratos estabelece que a garantia contratual pode ser exigida em contratos administrativos para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente nos casos em que a natureza do contrato implique riscos à administração pública. Entretanto, para contratos que envolvem o fornecimento de bens com entrega imediata e que não apresentam potencial prejuízo à continuidade administrativa, a exigência de garantia não se aplica, sendo dispensada nos termos legais.

6.4.4. Dessa forma, a dispensa da garantia contratual está alinhada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade que regem a gestão pública, garantindo a otimização dos recursos públicos e a adequação do processo às suas finalidades.

6.5. Da Rescisão Contratual:

6.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o art. 137 ao 139 da Lei N.º 14.133/2021, CAPÍTULO VIII que trata das hipóteses de extinção dos contratos.

6.6. Da Área Gestora:

6.6.1. A Área Gestora do Contrato ficará sob a responsabilidade da Superintendência da Hemorrede do Tocantins, que atuará como a Área Gestora, cabendo-lhe assegurar o acompanhamento, a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

6.7. Do Termo de Compromisso e de Confidencialidade:

6.7.1. Considerando as características específicas do objeto e a ausência de informações sensíveis, estratégicas ou protegidas que exijam tratamento confidencial, entende-se que não há necessidade de formalização de um Termo de Compromisso e de Confidencialidade.

6.8. Da sua Publicação:

6.8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**7.1. Da Execução do Contrato:**

7.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

60 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei N.º 14.133, de 2021);

7.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei N.º 14.133, de 2021);

7.2. Da Gestão do Contrato:

7.2.1. Em conformidade com os arts. 300 a 302 do Decreto Estadual N.º 6.606, de 28 de março de 2023, o modelo de gestão contratual tem como objetivo descrever como será realizado o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual, a fim de assegurar o cumprimento dos resultados esperados pela Administração Pública. Esse modelo deve incluir a definição dos agentes públicos responsáveis, os protocolos de comunicação entre contratante e contratado, as formas de pagamento, os métodos de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, bem como a verificação do cumprimento contínuo das condições contratuais.

7.2.2. O termo de referência, conforme prevê o art. 302 do mesmo decreto, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: cronograma físico-financeiro com previsão de desembolso; indicação da área gestora do contrato; critérios de avaliação dos serviços prestados; estimativa da demanda; garantia de inspeções; termos de compromisso e confidencialidade; mecanismos formais de comunicação; exigência de garantia contratual (quando aplicável); e análise de riscos conhecidos.

7.2.3. Com base nessas diretrizes, a gestão contratual será exercida da seguinte forma:

7.2.3.1. Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (Decreto Estadual N.º 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26, I);

7.2.3.2. O gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, I);

7.2.3.3. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, II);

7.2.3.4. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, III);

7.2.3.5. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IV);

7.2.3.6. O gestor do Contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, V);

7.2.3.7. O gestor do Contrato constituirá relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico das novas contratações (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VI);

7.2.3.8. O gestor do Contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VII);

7.2.3.9. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

61 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, VIII);

7.2.3.10. O gestor do Contrato diligenciará para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual N.º 6.606, de 2023, art. 30, IX);

7.3. Da Fiscalização:

7.3.1. Conforme § 3º, art. 8º da Lei N.º 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do estado do Tocantins obedecendo ao Decreto Estadual N.º 6.606 de 28 de março de 2023, art. 26 ao 38, observando que:

7.3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado por meio de portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria N.º 494/2022 de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 6.098 de 31 de maio de 2022, complementada pela Portaria N.º 941/2023 de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 6380 de 31 de julho de 2023 ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do Contrato, bem como, na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

7.3.6. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120 Lei N.º 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

7.3.7. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do Contrato, serão designados por meio de Portaria.

7.4. Da Forma de Comunicação com a Contratada:

7.4.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por Correios, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (63) 3027-4661 e-mail: [gprocessos.hemoto@gmail.com].

b) Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: a/c: Tel: (--) ---- e-mail: ----

7.4.2. Se qualquer das partes modificarem seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

8.3. Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

8.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

62 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no Contrato (quando houver).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva dos cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos na legislação (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).
- 9.2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da notificação/solicitação pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenche as referidas vagas (art. 116 da Lei N.º 14.133/2021).
- 9.3. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.
- 9.4. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- 9.5. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Processo.
- 9.8. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.
- 9.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Efetuada a entrega, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada à SES-TO, após conferência e atestados;
- 10.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 10.3. A Contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;
- 10.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação definitiva do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei N.º 14.133/2021;
- 10.6. O Imposto de renda será retido na conformidade com o Decreto Estadual N.º 6.647 de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- 10.7. Os pagamentos não serão efetuados por meio de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
- 10.8. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei N.º 14.133/2021, ficam estabelecidos como critérios para a atualização monetária e reajustamento de preços aqueles previstos no instrumento contratual, observada a data-base definida, a periodicidade legal e os índices oficiais ou setoriais adotados pela Administração, aplicáveis entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

63 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

10.9. Conforme o art. 92, inciso VI, da Lei N.º 14.133/2021, a medição dos serviços e/ou a conferência do objeto será realizada na forma prevista neste contrato, servindo de base para a liquidação e pagamento, observados os prazos estipulados, de modo a garantir segurança jurídica, previsibilidade e transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme art. 137 do Decreto Estadual N.º 6.606/2023 o licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, apuradas em regular Processo Administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 319 do Decreto Estadual 6.606/2023;

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos casos previstos no art. 320 do Decreto Estadual 6.606/2023;

11.4. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no art. 321 do Decreto Estadual 6.606/2023;

11.5. A multa a ser aplicada será no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado nos termos do art. 323 e 324 Decreto Estadual 6.606/2023;

11.6. Em caso de infração penal, aplica-se o disposto nos artigos 377-E a 337-P, do CAPÍTULO II-B - Dos crimes em licitações e contratos administrativos, do Código Penal, incluído pela Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

12.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

12.2. Os critérios de sustentabilidade deverão estar em conformidade com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais, além de observar os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos na Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia) e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

12.3. Neste sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei N.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.4. Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Os objetos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

64 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

- a) A Contratada se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os medicamentos, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais ao fornecimento dos produtos e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.
- b) No ato da entrega o fornecedor deve se responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor pertinente, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Finalístico: 1165 – TO Cuidando da Saúde

Ação: 4542

Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4542

Fonte de Recursos: 1.600.0000.250.2787

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA se compromete a observar todas as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998).

14.2. A CONTRATADA declara que não está envolvida, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que caracterize infração administrativa nos termos da legislação anticorrupção. A CONTRATADA se compromete a não oferecer, prometer, dar ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou vantagem a agentes públicos ou terceiros com o objetivo de obter benefícios indevidos.

14.3. A CONTRATADA concorda em submeter-se a auditorias e fornecer todas as informações necessárias para verificar o cumprimento das normas anticorrupção.

14.4. A CONTRATADA se compromete a promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre a importância da integridade e da ética nos negócios.

14.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos de práticas de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento das normas legais anticorrupção e do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do contrato pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, além de responsabilizar a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado

65 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

66 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

17.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 6.606/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta por meio de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

21.1 Este Contrato está vinculado às condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

22.1. Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

22.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, capital do estado, aos de de 2026.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

67 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/





PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ANEXO IV
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE**, com base no Decreto Nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços**

- O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.
- A prorrogação da Ata poderá ocasionar a renovação do quantitativo registrado, mantendo se as condições previamente estabelecidas.

1.2. Da revisão

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

68 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



**PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, por meio de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

Gestor:

Empresas:

69 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

70 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9BDD06A2027EEF00 | SGD:2026/30559/277654

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO 1
Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2026 – Processo Administrativo ____/2026.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal Nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

71 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9BDD06A2027EEF00 | SGD:2026/30559/277654

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO 2

Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2026.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Declaração de ciência do Edital e seus anexos)

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3 - (Comprovação de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado)

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - (Atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

6 - (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data e assinatura

72 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9BDD06A2027EEF00 | SGD:2026/30559/277654

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO: 2026/30550/001717 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2026.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () **sociedade cooperativa (cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021)**, sem nenhuma restrição de ordem legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

Local, data e assinatura

73 SES/SCL

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Pamela Pelegrini Alvares EM 04/09/2026 14:42:44

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9BDD06A2027EEF00 | SGD:2026/30559/277654